

CONTRATO DE HONORÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O presente contrato é regido pelas cláusulas abaixo e tem como contratante NOME:

Estado civil: _____, profissão: _____ Portador(a) da CI RG N°:

_____ e do CPF n° _____ residente e domiciliado(a) à

_____ fones residencial e profissional:

_____ e mails: _____, dados bancários: _____

_____ e como contratado o escritório de advocacia **Costa Couto Advogados Associados S/C**

Ltda, sociedade civil, situada à SEP-Sul, Quadra 707/907, Ed. San Marino, salas 115/116, CEP: 70.330/700,

telefax: 242.5861, regularmente inscrita junto ao CNPJ sob o n° 04.049.009/0001-48, neste ato representada por

seu sócio gerente, **JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO**, brasileiro, solteiro,

advogado, regularmente inscrito junto à OAB/DF sob o n 13.802, doravante denominado **CONTRATADO**, têm

entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que

reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços advocatícios, mais especificamente para propor reclamação trabalhista em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em uma das Varas da Justiça do Trabalho de Brasília-DF, cujo **objetivo é promover reclamação trabalhista em desfavor da ECT, com o intuito de condená-la ao pagamento da multa de 40% aos funcionários que aderiram ao PDIA.**

II - Os honorários pactuados compreendem patrocínio da causa em todos os graus de jurisdição, (1ª instância, TRT, TST e STF);

III - São de responsabilidade do(a) Contratante as custas e despesas judiciais, inclusive perícias e provas afins, se for o caso. Se a causa exigir serviços fora do Distrito Federal, as despesas correrão por conta do(a) Contratante;

IV - No caso de revogação de mandato, por parte do Contratante, sem culpa dos Contratados, é facultada a estes a cobrança, na íntegra, dos honorários acordados;

V - O Contratante pagará ao escritório Contratado, para o ingresso da demanda objeto deste contrato, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais), à vista ou em até 5 (cinco) parcelas, mediante cheque ou depósito bancário (DOC);

COSTA COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

WWW.COSTACOUTO.COM.BR

Juliano Costa Couto
Emanuel Cardoso Pereira

Sebastião Baptista Affonso
Bruno Rangel Avelino

Rodrigo Simões Frejat
Wagner Rago da Costa

VII – Para o custeio de pequenas despesas do processo, será devida a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) **por ano** em que o processo estiver em curso, sendo referida quantia devida no dia 31 de junho do respectivo ano. O valor desta cláusula será objeto de reajuste do INPC se passados mais de 12 (doze) meses da data da assinatura do presente.

VIII – no caso da execução do julgado, para cobrar a **CONDENAÇÃO**, será devida quantia equivalente à 20% (vinte por cento do valor recebido), devidos somente quando o reclamante efetivamente RECEBÊ-LOS. O valor desta cláusula não será objeto de pagamento, em caso de insucesso na demanda. Em caso de acordo entre as partes, o escritório Contratado não reduzirá seus honorários.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente.
Brasília-DF, de de 2015.

Contratante

Nome _____

Testemunha 1 – ID nº

Costa Couto Advogados Associados S/C
Contratado

Nome _____

Testemunha 2 – ID nº